

Parecer Jurídico

Inexigibilidade nº 04/2016

Exma. Sra. Prefeita Municipal:

O presente processo trata da contratação da empresa Instituto Religioso Bárbara Maix para prestação de serviços de hospedagem para 15 Professores e 03 Músicos, contemplando diárias com pernoite, café da manhã, almoço e janta, para a participação no XXXI Festival Internacional de Inverno da UFSM e XXXI Semana Cultural Italiana de Vale Vêneto.

O processo licitatório está devidamente instruído com as razões justificadoras do afastamento do certame licitatório, bem como documentação necessária, e o preço firmado atende ao patamar de mercado para o serviço prestado.

Assim, reconheço tratar-se de hipótese de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

São João do Polêsine, RS, aos 14 de julho de 2016.

Maria Isabel Bezerra Branchi
Assessora Jurídica
OAB Nº 83493